

Câmara Municipal de América de Campo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº _____

CARTA CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

OBJETO: a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses

Abertura do Procedimento: 18/dezembro/2017

Abertura dos envelopes: 04/janeiro/2018

EMPRESA VENCEDORA:

*MELLO & FONToura APCAO, ASSessoria
& CONSULTORIA PUBLICA LTDA.*



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

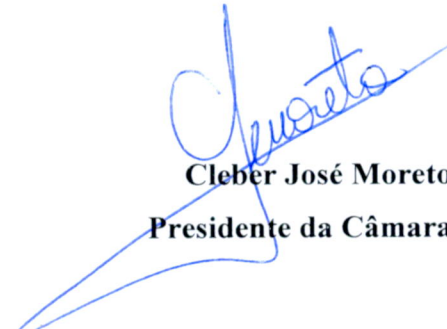
2
CAR

Américo de Campos(SP), 18 de dezembro de 2017.

Ao
Setor de Contabilidade da
Câmara Municipal de
AMÉRICO DE CAMPOS/SP

Tem a presente, a finalidade de solicitar desta Contadoria, informações sobre a possibilidade de abertura de Processo Licitatório, visando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses**, com valor de até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando-se os preceitos legais pertinentes a questão.

Sendo, só para o momento, agradecimentos,


Cleber José Moreto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

3
BR

Américo de Campos(SP), 18 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção a vossa solicitação temos a informar que a Contratação pretendida está prevista na Lei 1,993, de 06 de dezembro de 2017.

Nos termos do artigo 14 da lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, temos a informar que os recursos para atendimento da respectiva despesa, encontra-se na seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

01.031.0003.2003.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

Os recursos financeiros serão por conta dos duodécimos recebidos do Poder Executivos.

Sendo, só para o momento, agradecimentos.

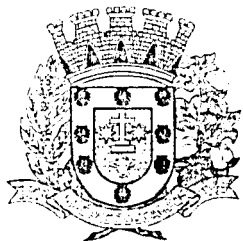

ELIO RUZA
Contador

Ao Senhor

CLEBER JOSÉ MORETO

Presidente da Câmara Municipal de

AMÉRICO DE CAMPOS/SP



GOVERNO MUNICIPAL

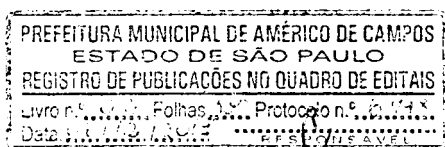
AMÉRICO DE CAMPOS

CNPJ 45.160.173/0001-05



LEI Nº 1.993 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Américo de Campos para o exercício de 2018".



CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Américo de Campos para o exercício de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos Fundos Especiais;

Parágrafo único - As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais.

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2018, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 21.444.394,48** (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º. A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP
www.americodecampos.sp.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

AMÉRICO DE CAMPOS

CNPJ 45.160.173/0001-05



	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		24.495.692,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.383.674,43	
RECEITA PATRIMONIAL	45.219,45	
RECEITA DE SERVIÇOS	95.924,64	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.792.313,93	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.560,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-3.051.297,97
FUNDEB	-3.051.297,97	
TOTAL RECEITA PREVISTA		21.444.394,48

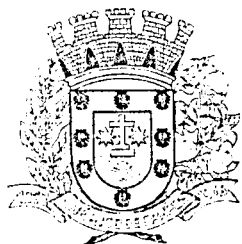
Art. 4º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

01.01	PROCESSO LEGISLATIVO	316.000,00
01.02	SECRETARIA DA CÂMARA	574.400,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	485.000,00
02.02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.713.443,94
02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	871.000,00
02.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	214.980,00
02.06	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.000,00
02.07	ENSINO INFANTIL -- CRECHE	227.060,00
02.08	ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	329.750,00
02.09	ENSINO FUNDAMENTAL	1.815.390,00
02.10	MERENDA ESCOLAR	731.100,00
02.11	ENSINO INFANTIL – FUNDEB	1.336.000,00
02.12	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	2.106.995,16
02.13	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	172.000,00
02.14	ENSINO MÉDIO	46.000,00
02.15	ENSINO SUPERIOR	630.000,00
02.16	CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	536.000,00
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.880.635,38
02.18	DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	208.000,00
02.19	SERVIÇOS URBANOS	1.993.000,00
02.20	DEPTO. DE HABITAÇÃO	10.000,00
02.21	DEPTO. MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	419.140,00
02.23	S.A.E. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	587.000,00
02.24	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	79.000,00
02.25	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	104.500,00
02.26	ENSINO ESPECIAL	55.000,00
	TOTAL GERAL	21.444.394,48

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP

www.americodecampos.sp.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

AMÉRICO DE CAMPOS

CNPJ 45.160.173/0001-05



Art. 5º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição funcional:

01	LEGISLATIVA	890.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.007.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.193.480,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	197.000,00
10	SÁUDE	4.880.635,38
12	EDUCAÇÃO	7.449.295,16
13	CULTURA	440.000,00
15	URBANISMO	1.993.000,00
16	HABITAÇÃO	10.000,00
17	SANEAMENTO	587.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	79.000,00
20	AGRICULTURA	208.000,00
26	TRANSPORTE	419.140,00
27	DESPORTO E LAZER	96.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.443,94
	TOTAL GERAL	21.444.394,48

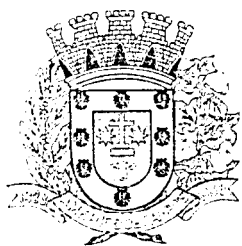
Art. 6º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição econômica:

DESPESAS CORRENTES		20.525.230,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.455.726,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.019.504,34	
DESPESAS DE CAPITAL		704.720,00
INVESTIMENTOS	454.720,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.443,94	214.443,94
TOTAL GERAL		21.444.394,48

Art. 7º. Fica o poder executivo autorizado a abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º, nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP
www.americodecampos.sp.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

AMÉRICO DE CAMPOS

CNPJ 45.160.173/0001-05



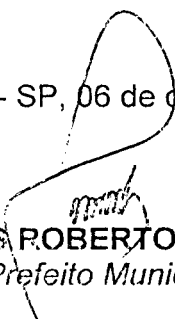
§ 1º - Do percentual determinado no caput, 80% (oitenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual determinado no caput, 20% (vinte por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2017, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 8º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Américo de Campos - SP, 06 de dezembro de 2017.


CARLOS ROBERTO ACHILLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.


LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA
Chefe do Setor de Contabilidade

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP
www.americodecampos.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

8
OR

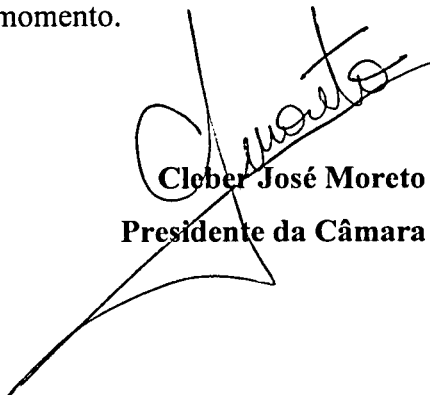
Américo de Campos, 18 de dezembro de 2017.

OFÍCIO ESPECIAL

Prezados Servidores:

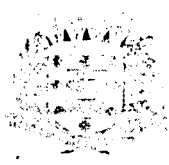
Solicito de Vossas Senhorias, procedendo na forma da Lei específica vigente, para a abertura de procedimento licitatório objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, com valor de até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando-se os preceitos legais pertinentes a questão.**

Sem mais, para o momento.


Cleber José Moreto
Presidente da Câmara

A

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA
Câmara Municipal de Américo de Campos
AMÉRICO DE CAMPOS/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ nº 15.348.670/0001-34

9
OR

PORTARIA Nº 09/2017 de 18 de Dezembro de 2017

CLEBER JOSÉ MORETO, Presidente da Câmara Municipal de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

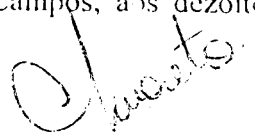
RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os Servidores desta Câmara Municipal, os dois primeiros com Cargos Efetivos, **Giovana Maria Ribeiro Garcia** – RG nº 24.352.642-8/SP., **Elio Ruza** – RG nº 8.798.086/SP., e **Matheus Henrique Borges** – RG nº 46.370.561-0/SP., para sobre a presidência da primeira, comporem a Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP., durante o período compreendido de 18 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 -.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se. Dê ciência.

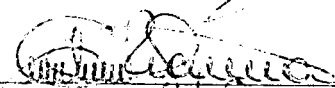
Câmara Municipal de Américo de Campos, aos dezoito dias do mês de dezembro do dois mil e dezessete (18/12/2017).

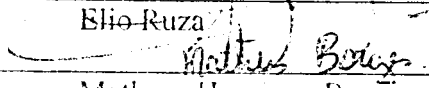

Cleber José Moreto
Presidente da Câmara

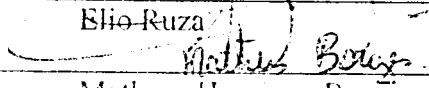
Ciente: 18 / 12 / 2017

18 / 12 / 2017

18 / 12 / 2017


Giovana Maria Ribeiro


Elio Ruza


Matheus Henrique Borges

Publicada por afixação no lugar de costume nesta Câmara Municipal e registrada no livro próprio de portarias, na data supra.


Giovana Maria Ribeiro Garcia
Auxiliar Administrativo

Rua Otavio Guedes de Freitas, nº 928 – Centro – Fone (17) 3445-1274
CEP 13.516-000 – Américo de Campos - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

10
GR

Américo de Campos, 18 de dezembro de 2.017.

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Excelência e posterior declaração de disponibilidade orçamentária, solicito-lhe a competente **AUTORIZAÇÃO** para a abertura do Edital de Convite, visando dar seguimento ao processo licitatório, visando **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses.**

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Giovana Maria Ribeiro Garcia
Presidente da Comissão de Licitações

Ao

Exmo Senhor

Cleber José Moreto

DD. Presidente da Câmara Municipal

AMÉRICO DE CAMPOS/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

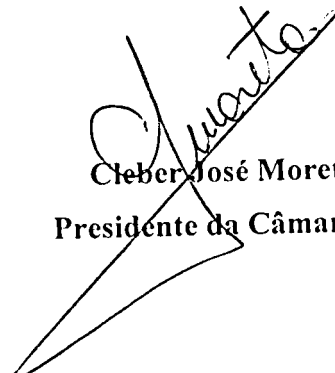
11
CR

= A U T O R I Z A Ç Ã O =

O Senhor **Cleber José Moreto**, Presidente da Câmara Municipal de Américo de Campos, Comarca de Tanabí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:..

Verificando a existência de disponibilidade orçamentária, **AUTORIZA** a abertura de Edital de Convite, visando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Câmara Municipal de Américo de Campos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete (18/12/2017).


Cleber José Moreto
Presidente da Câmara

À

Giovana Maria Ribeiro Garcia

Presidente da Comissão de Licitações

Da Câmara Municipal de

AMÉRICO DE CAMPOS/SP.

*Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro - Fone (17) 3445-1274
CEP 15550-000 – Américo de Campos - SP*



EDITAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2017
CARTA CONVITE Nº 01/2017
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Abertura: 18/12/2017

Encerramento: 04/01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais procedeu a abertura do Processo de Licitação nº 01/2017, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite objetivando a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, Análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo tipo de licitação de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, com previsão para recebimento das propostas, até as 09:30 do dia 04 de janeiro de 2018, as quais serão abertas as 10:00 horas do mesmo dia, na Secretaria da Câmara, situada na Rua Otávio Guedes da Silveira, n.º 928, nesta cidade de Américo de Campos – SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LEGISLATIVO, BEM COMO, ANÁLISE NAS ÁREAS FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Os serviços terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de 60 (sessenta meses).

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Apresentar defesa e alegações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes às contas e apartados que porventura venha a ser distribuídos durante a vigência do contrato.
- Exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas em geral;
- Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Verificação da existência física de bens e outros valores mediante demanda da administração;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábeis, com indicação de alternativas de métodos e fluxos;



- Orientação análise e verificação das operações da Tesouraria;
- Análise dos gastos, com pagamentos de Vereadores;
- Gastos com Folha de pagamento de Pessoal;
- Gastos com Pessoal;
- Verificação do cumprimento das legislações pertinentes, dentre elas, a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atender as consultas relacionadas à execução orçamentária, ao departameto de recursos humanos, a tesouraria, contabilidade e compras;
- Assessorar todo o processo legislativo, desde o protocolo dando início aos procedimentos até a emissão dos Autógrafos, dos Decretos, das Resoluções;
- Assessorar na confecção de Portarias, Decretos do Presidente ou da Mesa e demais atos pertientes a administração do legislativo;
- Emitir parecer, quando solicitado pela presidência ou pelas comissões permanentes, nos projetos de lei, projetos legislativos, projetos de resoluções, requerimentos, pedidos de informações, inclusive no *E-SIC*;
- Orientar quanto as matéria que deve compor as informações no sítio da Câmara Municipal;
- Orientação, quando solicitado, na contabilidade no que diz respeito ao registro, análise, produção e encaminhamento de informações internas e externas;
- Assessorar o Controle Interno, acompanhando a situação orçamentária, economica e financeira e quando necessário emitir relatórios detalhados com indicação de alternativas;
- Manter a Câmara atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas e alterações na legislação pertinente à área de finanças e adminstração;
- Apoio na elaboração da proposta orçamentária do legislativo a ser enviado ao Poder Executivo para a confecção do Orçamento Geral do Município.
- Atuar nos processos judiciais em todos os seus níveis, propostos pela Câmara Municipal ou em desfavor Dela, (Delegacia de Polícia, Delegacia Seccional de Polícia, Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça do Trabalho – ordinária, intermediária e superior-)

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação todos os interessados que cumpram os requisitos elencados neste Edital, de conformidade com o Artigo 22 § 3º, bem como, dispensada a documentação no todo, com fulcro no Artigo 32 § 1º, da Lei de Licitações e Contratos.

2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Envelope nº 01 – PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 01/2017

Empresa:

3.2 - A proposta de preço deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, sendo apresentada de forma clara, sem rasuras, emenda ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, e assinada pelo representante legal da licitante interessada; contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de doze meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a doze parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preço global, vencíveis até o final de cada mês, após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes.

3.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

3.4 - O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final;

3.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

Para efeito de direito, as partes atribuem o preço mensal para prestação dos serviços contratados de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando este Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de 12 meses;

§ 1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

§ 2º - Em virtude da modalidade dos serviços, o mesmo não gera nenhum vínculo empregatício, não havendo necessidade de cumprimento de horário de trabalho, podendo ser realizados em qualquer dia e qualquer horário (noturnos, dominicais e em feriados), não havendo jornada fixa. As solicitações de informações, pareceres ou esclarecimentos de dúvidas, poderão serem feitas presencialmente na Câmara Municipal, via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que poderá ser respondido verbalmente de imediato ou dentro do menor prazo possível de acordo com a complexidade do assunto, deverá realizar todos os serviços de seu cargo, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

§ 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice IGPM, ou outro fator determinado pelo governo federal que venha a substituí-lo.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.



- 4.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 4.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- 4.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 4.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e: mail ou fac-símile.
- 4.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.
- 5.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
- 5.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

- 6.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao presidente da Comissão de licitação.
- 6.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.
- 6.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

7 - DO CONTRATO

- 7.1 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.
- 7.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



7.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

8.2 - Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Presidente da Câmara Municipal de Américo de Campos.

9.2 - Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

9.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

9.4 - É facultada a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

9.5 - Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Américo de Campos, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a ampla defesa.

9.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2018.

01 - LEGISLATIVO

02 - Secretaria da Câmara

3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

01.031.0003.2003.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

9.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

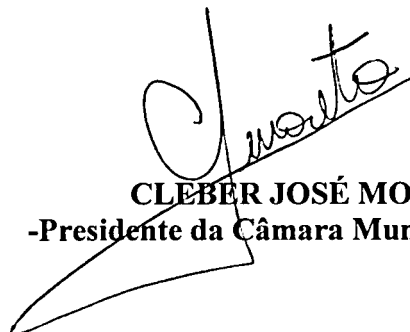
Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

17
OR

9-8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Américo de Campos, na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 928, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone/fax: (17) 3445-1274.

9.9 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal.

Américo de Campos, 18 de dezembro de 2017


CLEBER JOSÉ MORETO
-Presidente da Câmara Municipal-



MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 01/2017

Edital de Convite nº 01/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Américo de Campos**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Otávio Guedes da Silveira, 928, Centro, nesta cidade de Américo de Campos Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.348.670/0001-34, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Cleber José Moreto, brasileiro, casado, portador do CPF 215.263.488-88, e do RG 27.551.567-9/SP, residente e domiciliado no Bairro do Coqueiral, Zona Rural, neste Município e Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxx, Sala xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-SP, neste ato representada pelo seu proprietário xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de "CONTRATADA", têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

Cláusula Primeira – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LEGISLATIVO, BEM COMO, ANÁLISE NAS ÁREAS FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 E PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Apresentar defesa e alegações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes às contas e apartados que porventura venha a ser distribuídos durante a vigência do contrato.
- Exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas em geral;
- Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Verificação da existência física de bens e outros valores mediante demanda da administração;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábeis, com indicação de alternativas de métodos e fluxos;
- Orientação análise e verificação das operações da Tesouraria;
- Análise dos gastos, com pagamentos de Vereadores;



- Gastos com Folha de pagamento de Pessoal;
- Gastos com Pessoal;
- Verificação do cumprimento das legislações pertinentes, dentre elas, a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atender as consultas relacionadas à execução orçamentária, ao departameto de recursos humanos, a tesouraria, contabilidade e compras;
- Assessorar todo o processo legislativo, desde o protocolo dando início aos procedimentos até a emissão dos Autógrafos, dos Decretos, das Resoluções;
- Assessorar na confecção de Portarias, Decretos do Presidente ou da Mesa e demais atos pertientes a administração do legislativo;
- Emitir parecer, quando solicitado pela presidência ou pelas comissões permanentes, nos projetos de lei, projetos legislativos, projetos de resoluções, requerimentos, pedidos de informações, inclusive no *E-SIC*;
- Orientar quanto as matéria que deve compor as informações no sítio da Câmara Municipal;
- Orientação, quando solicitado, na contabilidade no que diz respeito ao registro, análise, produção e encaminhamento de informações internas e externas;
- Assessorar o Controle Interno, acompanhando a situação orçamentária, economica e financeira e quando necessário emitir relatórios detalhados com indicação de alternativas;
- Manter a Câmara atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas e alterações na legislação pertinente à área de finanças e adminstração;
- Apoio na elaboração da proposta orçamentária do legislativo a ser enviado ao Poder Executivo para a confecção do Orçamento Geral do Município.
- Atuar nos processos judiciais em todos os seus níveis, propostos pela Câmara Municipal ou em desfavor Dela, (Delegacia de Polícia, Delegacia Seccional de Polícia, Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça do Trabalho – ordinária, intermediária e superior-)

Cláusula Segunda – PREÇOS

Para efeito de direito, as partes atribuem o preço mensal para prestação dos serviços contratados de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), totalizando este Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) para o período de 12 meses;

§ 1º – No preço combinado entre as partes estão inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

§ 2º - Em virtude da modalidade dos serviços, o mesmo não gera nenhum vínculo empregatícios, não havendo necessidade cumprimento de horário de trabalho. As solicitações de informações, pareceres ou esclarecimentos de dúvidas, poderão serem feitos presencialmente na Câmara Municipal, via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que poderá ser respondido verbalmente de imediato ou dentro do menor prazo possível de acordo com a complexidade do assunto, normalmente por escrito. Cujos serviços poderão serem realizados na Câmara ou fora dela, em qualquer dia e horário (trabalhos noturnos, dominicais e em feriados), uma vez



que não haverá jornada fixa de trabalho, deverá realizar todos os serviços de seu cargo, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

§ 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice IGPM, ou outro fator determinado pelo governo federal que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após entrada da Nota Fiscal na Tesouraria.

Cláusula Quarta - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Camararia, ser prorrogado, por termos aditivos de contrato, conforme faculta o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes para atender esta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

01.031.0003.2003.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

Cláusula Sexta – RESCISÃO

A Prefeitura rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na execução da prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 01/2017 - Processo Licitatório nº 01/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - PENALIDADES E SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

a) Advertência;



- b) Multa de 10% do Faturamento Mensal, aplicável a critério da Administração Municipal e de acordo com a gravidade da infração.
- c) Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Eventual rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato e do Edital de Convite nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 01/2017.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Cláusula Oitava – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de Convite nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 01/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Nona – SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Câmara, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Cláusula Décima – ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre o presente contrato, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil por ato de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA e de seus prepostos perante terceiros, respondendo esta última por quaisquer danos e responsabilidades civis.

Cláusula Décima Primeira – DESPESAS

As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como selos, telefone, e-mail e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

22
CR

Cláusula Décima Segunda – OBRIGAÇÕES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Terceira – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Américo de Campos, XX de XXXXXX de 2018.

Cleber José Moreto
-Presidente da Câmara Municipal-
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

23
QR

Américo de Campos, 18 de dezembro de 2017.

OFÍCIO ESPECIAL,
REF. CONVITE Nº 001/2017.

Prezado Senhor,

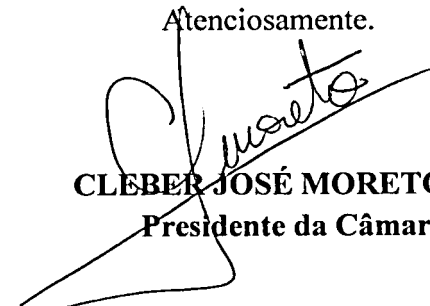
Em virtude de abertura de Licitação visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, vimos **CONVIDAR** Vossa Senhoria à participar da licitação, na modalidade convite, tipo menor preço, nos precisos termos do **Edital de Carta Convite Nº 001/2017**, em anexo.

Os envelopes contendo a proposta deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP., sito a Rua Otávio Guedes da Silveira nº 928, centro, em Américo de Campos/SP., até às **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2018, os quais serão abertos no mesmo dia e local, às 09:30 horas, pela Comissão de Licitações.**

Caso não haja interesse em participar da licitação, pedimos gentilmente o envio de correspondência manifestando o fato.

Sem outro particular, e colocando-nos a disposição para ultimar informações no que tange o Edital,

Atenciosamente.


CLEBER JOSÉ MORETO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF): 51.348.670/0001-34

24
OP

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Jurídico, para o cumprimento do disposto no parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Américo Campos, 04 de janeiro de 2018.

Giovana Maria Ribeiro Garcia
Presidente da Comissão de Licitações

25
OR

PARECER

PROCESSO Nº 01/2017
CARTA CONVITE Nº 01/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativos, bem como, análise nas áreas financeiras e administrativas da câmara Municipal, pelo período de 12 meses, necessita de licitação. Seu valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pode ser objeto de convite.

Estando o processo em ordem opino pelo seu prosseguimento.

Américo de Campos(SP), 18 de dezembro de 2017.

Handwritten signature
OAB/SP 224.800



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, consoante preceitua o § 1º do artigo 41, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, haver transcorrido “in albis” o prazo para qualquer cidadão impugnar os termos do edital de abertura deste procedimento licitatório.

Américo de Campos, 04 de janeiro de 2018.

Giovana Maria Ribeiro Garcia
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

27
OR

Américo de Campos, 18 de dezembro de 2017.

OFÍCIO ESPECIAL,
REF. CONVITE Nº 001/2017.

Prezado Senhor,

Em virtude de abertura de Licitação visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, vimos **CONVIDAR** Vossa Senhoria à participar da licitação, na modalidade convite, tipo menor preço, nos precisos termos do **Edital de Carta Convite Nº 001/2017**, em anexo.

Os envelopes contendo a proposta deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP., sito a Rua Otávio Guedes da Silveira nº 928, centro, em Américo de Campos/SP., até às **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2018, os quais serão abertos no mesmo dia e local, às 09:30 horas**, pela Comissão de Licitações .

Caso não haja interesse em participar da licitação, pedimos gentilmente o envio de correspondência manifestando o fato.

Sem outro particular, e colocando-nos a disposição para ultimar informações no que tange o Edital,

Atenciosamente.

CLEBER JOSÉ MORETO
Presidente da Câmara

Recebido
18/12/17
Câmara Municipal de Américo de Campos
Melo & Fontoura



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

28
OR

Américo de Campos, 18 de dezembro de 2017.

OFÍCIO ESPECIAL,
REF. CONVITE Nº 001/2017.

Prezado Senhor,

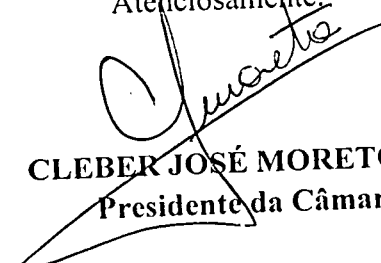
Em virtude de abertura de Licitação visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, vimos **CONVIDAR** Vossa Senhoria à participar da licitação, na modalidade convite, tipo menor preço, nos precisos termos do **Edital de Carta Convite Nº 001/2017**, em anexo.

Os envelopes contendo a proposta deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP., sito a Rua Otávio Guedes da Silveira nº 928, centro, em Américo de Campos/SP., até às **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2018**, os quais serão abertos no mesmo dia e local, às **09:30 horas**, pela Comissão de Licitações .

Caso não haja interesse em participar da licitação, pedimos gentilmente o envio de correspondência manifestando o fato.

Sem outro particular, e colocando-nos a disposição para ultimar informações no que tange o Edital,

Atenciosamente,


CLEBER JOSÉ MORETO
Presidente da Câmara

Recebido em
19/12/17
Muor



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

29
02

Américo de Campos, 18 de dezembro de 2017.

OFÍCIO ESPECIAL,
REF. CONVITE Nº 001/2017.

Prezado Senhor,

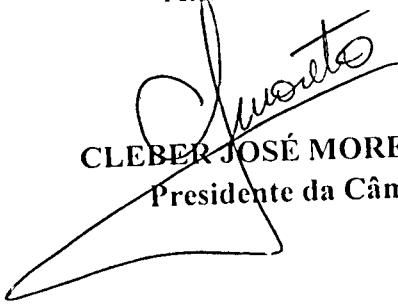
Em virtude de abertura de Licitação visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, vimos **CONVIDAR** Vossa Senhoria à participar da licitação, na modalidade convite, tipo menor preço, nos precisos termos do **Edital de Carta Convite Nº 001/2017**, em anexo.

Os envelopes contendo a proposta deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara Municipal de Américo de Campos/SP., sito a Rua Otávio Guedes da Silveira nº 928, centro, em Américo de Campos/SP., até às **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2018**, os quais serão abertos no mesmo dia e local, às **09:30 horas**, pela Comissão de Licitações .

Caso não haja interesse em participar da licitação, pedimos gentilmente o envio de correspondência manifestando o fato.

Sem outro particular, e colocando-nos a disposição para ultimar informações no que tange o Edital,

Atenciosamente.


CLEBER JOSÉ MORETO
Presidente da Câmara

Recabo.
Recab a Proposta
20/12/2017
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF): 51.348.670/0001-34

30
OR

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para fins de direito e especialmente em cumprimento ao artigo 22, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos vigente (Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993), que o Edital nº 061/2017 – Carta Convite nº 01/2017 – Processo nº 01/2017 e seus anexos, foram afixados em local de costume neste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Américo de Campos/SP.,

04 de janeiro de 2018.

Giovana Maria Ribeiro Garcia

Presidente da Comissão de Licitações

Cleber José Moreto

Presidente da Câmara

32
MR

**MELO & FONTOURA
CONSULTORIA E ASSESSORIA**

PROPOSTA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS/SP.

Processo Licitatório: N° 001/2017
Modalidade: CARTA CONVITE N° 01/2017
Tipo: Melhor preço global
Abertura procedimento: 18/12/2017
Abertura dos envelopes: 04/01/2018

Nome da empresa proponente:
MELO & FONTOURA Apoio, Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
Endereço: Avenida Antonio Augusto Paes, 4141 - Vila Paes
Cidade: Votuporanga/Sp -Fone (17)3423-6263 / 99725-0876
Inscrição CNPJ: 17.389.609/0001-05

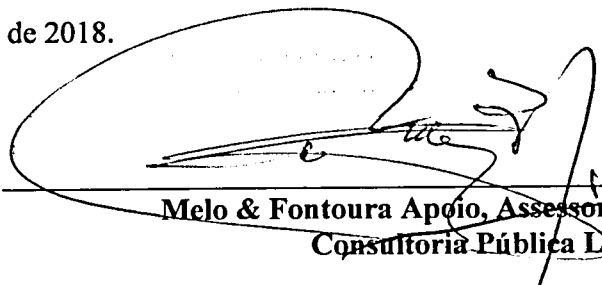
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Advocacia, Assessoria, Consultoria Jurídica e Serviços Técnicos Legislativos, bem como análise nas áreas financeiras e administrativas da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses.

Valor total dos serviços: R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais)

Prazo de Início: Imediato (assinatura do contrato)
Condições de pagamento: 12 (doze) Parcelas Mensais (R\$ 5.648,00 cada)
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Declaro ter conhecimento do edital completo, estando de pleno acordo, submetendo-nos ao fiel cumprimento das cláusulas nele contidas e das exigências e das informações e proposta ora apresentada.

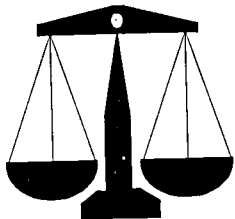
Votuporanga(SP), 03 de Janeiro de 2018.



**Melo & Fontoura Apoio, Assessoria e
Consultoria Pública Ltda.**

p/
Câmara Municipal de Américo de Campos
Envelope 01 - PROPOSTA
Carta Convite nº 01/2017
Empresa: Melo & Fontoura Apoio, Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

32
02



SOUZA E ZURI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ 23.882.783/0001-80

33
012

PROPOSTA

Carta Convite n. 01/2017

Processo n. 01/2017

email: luizanates@yahoo.com.br

Rua Dr. Alberto de Medeiros, n. 1635 - Cardoso - CEP 15.570-000

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de doze meses.

VALOR DA PROPOSTA: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser pago, de forma mensal, nas condições constantes do edital.

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 30 dias, a contar desta data.

CPF. 025.751.958-02 - RG/SSP-SP n. 16.518.338-X

Cardoso, 03 de janeiro de 2017


MARIA LUIZA NATES DE SOUZA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Rua Dr. Alberto de Medeiros, 1635 - CEP. 15570-000 CARDOSO

ma

ma

ma

Para Câmara Municipal de Quereçá
de Campo

Envelope nº 01 - Proposta

Cota Devote nº 01/17 - Bateria n. 01/17.

Empresa: Souza & Faria Sociedade de Advogados

Endereço: Rua N.º. Alberto de Medeiros, 1635-

CEP 15570-000 - Carapicó/SP

E-mail: dirigamates@yahoo.com.br

PROPOSTA

Processo n. 01/2017**Carta Convite n. 01/2017**

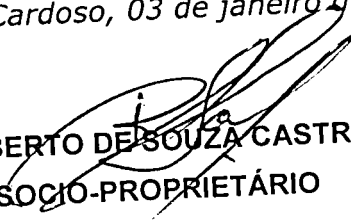
NATTES & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ n. 14.931.433/0001-75, neste ato representado pelo sócio-proprietário Roberto de Souza Castro, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSP-SP 11.362.640 e CPF n. 018.747.668, encaminho a Câmara Municipal de Américo de Campos, deste Estado, o orçamento para a empresa prestar serviços, de forma mensal, para a execução de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeiras e administrativas da Câmara Municipal, pelo período de doze meses.

email: castro.advogadosassociados@yahoo.com.br

Rua Angelo Morettin, 1855 - CEP 15.570-000

VALOR DA PROPOSTA DE FORMA MENSAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas, até o quinto dia de cada mês.

Cardoso, 03 de janeiro de 2018


ROBERTO DE SOUZA CASTRO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Rua Angelo Morettin, n. 1855 - Cardoso-sp - CEP 15.570-000

CASTRO

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP.-

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

CARTA CONVITE N. 01/17 - PROCESSO 01/17

EMPRESA: NATTES & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RUA ANGELO MORETTIN, 1855 - CARDOSO

CEP - 15.570-000 - CARDOSO/SP

EMAIL: castro.advogadosassociados@yahoo.com.br

26/07



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

37
OR

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E CONDIÇÕES

Modalidade:- CONVITE Nº 002/2012
PROCESSO Nº 002/2012

Objeto :- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da câmara municipal, pelo período de 12 meses.

1º Lugar : Melo & Fontoura, Apoio, Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

Endereço : Avenida Antonio Augusto Paes, nº 4141, Vila Paes

Cidade : Votuporanga/SP

Valor Global : R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta seis reais)

Forma de Pagamento: Mensal - 12xR\$ 5.648,0000 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais),

2º Lugar : Souza e Zuri Sociedade de Advogados

Endereço : Rua Dr. Alberto de Medeiros, nº 1635

Cidade : Cardoso/SP

Valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Forma de Pagamento: Mensal (12x6.500,00(seis mil e quinhentos reais)

3º Lugar : Nattes & Castro Sociedade de Advogados

Endereço : Rua Angelo Morettim, nº 1855

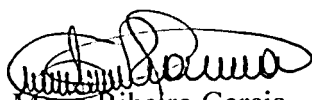
Cidade : Cardoso/SP

Valor : R\$ R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)

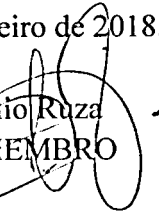
Forma de Pagamento: MENSAL (12x R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

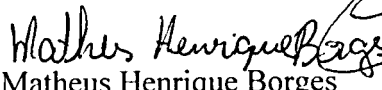
Opção : Vide ata de julgamento

Critério de Julgamento : Menor preço.


Giovana Maria Ribeiro Garcia
PRESIDENTE

Américo de Campos, 04 de Janeiro de 2018.


Elio Ruza
MEMBRO


Matheus Henrique Borges
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

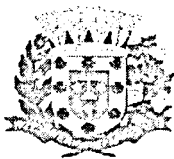
38
OR

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CONVITE Nº 01/2.017, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA E SERVIÇOS TÉCNICOS LEGISLATIVO, BEM COMO, ANÁLISE NAS ÁREAS FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos Quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezoito (04/01/2018) às nove e trinta horas (09:30hs), na secretaria da Câmara Municipal de Américo de Campos à Rua Otávio Guedes da Silveira, 928, centro, nesta cidade, estiveram reunidos, os servidores: GIOVANA MARIA RIBEIRO GARCIA, ELIO RUZA e MATHEUS HENRIQUE BORGES, sob a presidência da primeira e membros da Comissão Permanente de Licitações do exercício de 2017/2018, nomeada pela Portaria nº 09 de 18 de dezembro de 2.017, para abertura do Convite nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, de início a Comissão constatou que foram convidadas três empresas, a saber MELO & FONTOURA, APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. - CNPJ Nº 17.389.609/000-05, SOUZA E ZURI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 23.882.783/0001-80 e NATTES & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ Nº 14.931.433/0001-75, todas do ramo pertinente ao objeto licitado. Decorrido o prazo de entrega dos envelopes a comissão constatou que todas as empresas convidadas receberam os editais em tempo hábil, as empresas apresentaram as propostas dentro do prazo estabelecido pelo edital, no entanto, não se fizeram representar nesta sessão. Ato seguinte foram rubricados os envelopes dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, na seqüência abertos os mesmos, feito isto, a comissão apurou que as empresas apresentaram os seguintes valores: **MELO & FONTOURA, APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Antonio Augusto Paes, nº 4141, Vila Paes, na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 17.389.609/0001-05, que apresentou proposta no valor mensal de R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), valor global de R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais), validade da proposta 30 dias. **SOUZA E ZURI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. Alberto de Medeiros, nº 1635, na Cidade de Cardoso/SP., inscrita no CNPJ 23.882.783/0001-80, que apresentou proposta no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), validade da proposta 60 dias. **NATTES & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Angelo Morettim, nº 1855, na cidade de Cardoso/SP, inscrita no CNPJ nº 14.931.433/0001-75, que apresentou proposta no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor global R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), considerada a validade da proposta de 30 dias.

*Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro - Fone (17) 3445-1274
CEP 15550-000 – Américo de Campos - SP*

OR



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

39
OP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após os estudos pertinentes, consultas, análises efetuadas resolveu decretar como vencedora a proposta da empresa:- **MELO & FONTOURA, APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, pois a mesma atendeu os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal oferecendo menor preço no valor da contratação. E para constar lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada ao senhor Presidente da Câmara para a adjudicação e homologação, se for o caso. Américo de Campos- SP., 04 de Janeiro de 2018.

Giovana Maria Ribeiro Garcia
Presidente

Elio Ruza
Membro

Matheus Henrique Borges
Membro



COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES

Autos: Processo nº 01/2017 – Convite nº 01/2017

Interessado: Comissão de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses.

Abertura: Dia 18/12/2017 - Encerramento: Dia 04/01/2018 às 9:30 horas

Senhor Presidente:

Decorridos os 02 (dois) dias úteis do recebimento dos Convites encaminhados às empresas licitantes dando-lhes ciência do resultado da licitação e, tendo em vista que não houve interposição de recursos, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria, para, se de acordo estiver, se digne a:

HOMOLOGAR a presente licitação, e **ADJUDICAR** o item à firma vencedora, conforme decisão proferida por esta comissão no relatório constante dos autos, referente da Carta Convite nº 01/2017.

AUTORIZAR a despesa e a emissão dos Pedidos de Fornecimento, na seguinte conformidade:

Empresa: **MELO & FONTOURA, APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, no valor global de R\$: R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta seis reais). **Forma de Pagamento:** Mensal - 12xR\$ 5.648,0000 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Américo de Campos, 09 de janeiro de 2018.

Giovana Maria Ribeiro Garcia

Presidente da Comissão

Elio Ruza
Membro

Matheus Henrique Borges

Membro

41
OR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CARTA CONVITE Nº 01/2017

Consoante preceitua o art. 38 e seus incisos, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, emito parecer sobre todo o processado.

A Câmara Municipal necessitava contratar empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa, pelo período de 12 meses, motivando a abertura do procedimento licitatório.

As normas administrativas anteriores à edição do edital cumprem regularmente todos os requisitos exigidos para o certame.

Pelo valor a ser despendido, verifica-se que o processo licitatório escolhido foi o correto, consoante prescreve a Lei de Licitações.

Com relação ao edital, o mesmo contém todos os requisitos exigidos pelo artigo 40, da lei supracitada.

Cumpriu a administração a publicidade do ato.

Foram convidadas três empresas para a realização dos serviços, nos termos do § 3º do artigo 22 da lei supracitada.

Com relação à adjudicação da proposta vencedora e o contrato foram cumpridos os formalismos legais.

No tocante ao julgamento das documentações e das propostas, não cabe a esta subscritora analisar parecer, pois a competência é restrita à Comissão de Licitações, cabendo aos interessados o direito de apresentar recurso.

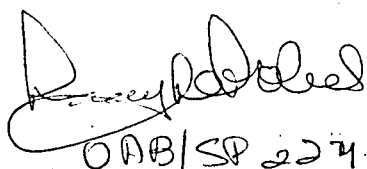
Com relação ao prazo recursal, tanto do julgamento dos documentos como das propostas, não foi proposto recursos.

A proposta vencedora foi adjudicada em conformidade com as regras previstas no edital de abertura, ou seja, o menor preço.

Desta forma o procedimento licitatório – carta convite – cumpriu integralmente as normas da lei das licitações públicas.

É o parecer, sob censura.

Am. Campos, 08 de janeiro de 2018.


OAB/SP 224.800



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

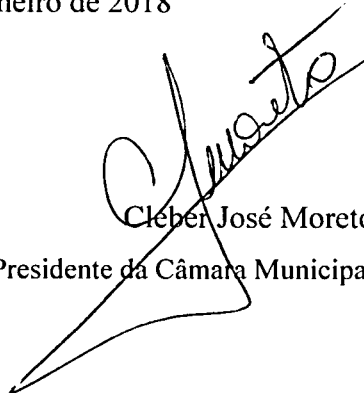
Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

42
OP

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Américo de Campos, através do Senhor Presidente Cleber José Moreto, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão Julgadora nomeada pela portaria nº 09/2017, e adjudica o item à empresa **Melo & Fontoura, Apoio, Assessoria e Consultoria Pública Ltda.**, referente ao Convite nº 01/2017 – Processo nº 01/2017.

Américo de Campos, 09 de janeiro de 2018


Cleber José Moreto
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS ⁴³

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

OP

CONTRATO Nº 01/2018

Processo Licitatório nº 01/2017
Edital de Convite nº 01/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Américo de Campos**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Otávio Guedes da Silveira, 928, Centro, nesta cidade de Américo de Campos Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.348.670/0001-34, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Cleber José Moreto, brasileiro, casado, portador do CPF 215.263.488-88, e do RG 27.551.567-9/SP, residente e domiciliado no Bairro do Coqueiral, Zona Rural, neste Município e Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Melo & Fontoura, Apoio, Assessoria e Consultoria Pública Ltda**, CNPJ N.º 17.389.609/0001-05, com sede a Avenida Antonio Augusto Paes, nº 4141, Vila Paes, na Cidade de Votuporanga-SP, neste ato representada pelo seu proprietário SENHOR João Valentim Fontoura, portador do RG nº 6.282.463-SP. e do CPF nº 735.693.488-49, doravante denominada de "CONTRATADA", têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Advocacia, Assessoria, Consultoria Jurídica e Serviços Técnicos Legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara unicipal, pelo período de 12 meses.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Apresentar defesa e alegações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referentes às contas e apartados que porventura venha a ser distribuídos durante a vigência do contrato.
- Exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas em geral;
- Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Verificação da existência física de bens e outros valores mediante demanda da administração;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábeis, com indicação de alternativas de métodos e fluxos;
- Orientação análise e verificação das operações da Tesouraria;
- Análise dos gastos, com pagamentos de Vereadores;
- Gastos com Folha de pagamento de Pessoal;
- Gastos com Pessoal;
- Verificação do cumprimento das legislações pertinentes, dentre elas, a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro - Fone (17) 3445-1274
CEP 15550-000 – Américo de Campos - SP

OP

OP



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

44
OA

- Atender as consultas relacionadas à execução orçamentária, ao departamento de recursos humanos, a tesouraria, contabilidade e compras;
- Assessorar todo o processo legislativo, desde o protocolo dando início aos procedimentos até a emissão dos Autógrafos, dos Decretos, das Resoluções;
- Assessorar na confecção de Portarias, Decretos do Presidente ou da Mesa e demais atos pertinentes a administração do legislativo;
- Emitir parecer, quando solicitado pela presidência ou pelas comissões permanentes, nos projetos de lei, projetos legislativos, projetos de resoluções, requerimentos, pedidos de informações, inclusive no E-SIC;
- Orientar quanto as matéria que deve compor as informações no sítio da Câmara Municipal;
- Orientação, quando solicitado, na contabilidade no que diz respeito ao registro, análise, produção e encaminhamento de informações internas e externas;
- Assessorar o Controle Interno, acompanhando a situação orçamentária, economica e financeira e quando necessário emitir relatórios detalhados com indicação de alternativas;
- Manter a Câmara atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas e alterações na legislação pertinente à área de finanças e administração;
- Apoio na elaboração da proposta orçamentária do legislativo a ser enviado ao Poder Executivo para a confecção do Orçamento Geral do Município.
- Atuar nos processos judiciais em todos os seus níveis, propostos pela Câmara Municipal ou em desfavor Dela, (Delegacia de Polícia, Delegacia Seccional de Polícia, Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça do Trabalho – ordinária, intermediária e superior-)

Cláusula Segunda – PREÇOS

Para efeito de direito, as partes atribuem o preço mensal para prestação dos serviços contratados de R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), totalizando este Contrato o valor global de R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta seis reais), para o período de 12 meses;

§ 1º – No preço combinado entre as partes estão inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

§ 2º - Em virtude da modalidade dos serviços, o mesmo não gera nenhum vínculo empregatícios, não havendo necessidade cumprimento de horário de trabalho.

As solicitações de informações, pareceres ou esclarecimentos de dúvidas, poderão serem feitos presencialmente na Câmara Municipal, via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que poderá ser respondido verbalmente de imediato ou dentro do menor prazo possível de acordo com a complexidade do assunto, normalmente por escrito. Cujos serviços poderão serem realizados na Câmara ou fora dela, em qualquer dia e horário (trabalhos noturnos, dominicais e em feriados), uma vez que não haverá jornada fixa de trabalho, deverá realizar todos os serviços de seu cargo, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

OA

OA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

45
OM

§ 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice IGPM, ou outro fator determinado pelo governo federal que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após entrada da Nota Fiscal na Tesouraria.

Cláusula Quarta - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Camararia, ser prorrogado, por termos aditivos de contrato, conforme faculta o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes para atender esta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

01.031.0003.2003.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

Cláusula Sexta – RESCISÃO

A Prefeitura rescindirã unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na execução da prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 01/2017 - Processo Licitatório nº 01/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - PENALIDADES E SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do Faturamento Mensal, aplicável a critério da Administração Municipal e de acordo com a gravidade da infração.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'OM' and 'ha'.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

46
OP

- c) Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Eventual rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato e do Edital de Convite nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 01/2017.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Cláusula Oitava – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de Convite nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 01/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Nona – SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Câmara, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Cláusula Décima – ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre o presente contrato, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil por ato de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA e de seus prepostos perante terceiros, respondendo esta última por quaisquer danos e responsabilidades civis.

Cláusula Décima Primeira – DESPESAS

As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como selos, telefone, e-mail e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATADA.

10



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

47
OR

Cláusula Décima Segunda – OBRIGAÇÕES

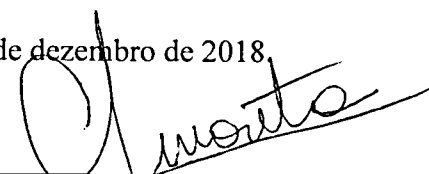
12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Terceira – FORO

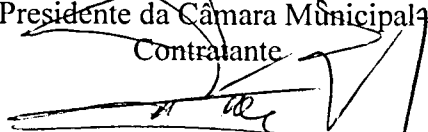
As partes elegem o foro da comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Américo de Campos, 09 de dezembro de 2018.

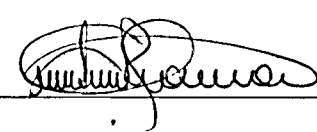


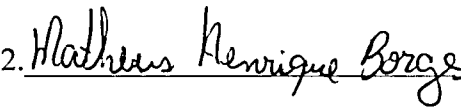
Cleber José Moreto
-Presidente da Câmara Municipal
Contratante



Melo & Fontoura, Apoio, Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
João Valentim Fontoura
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

18
CND

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

Contrato nº 01/2017, de 09/01/2018

Carta Convite. Nº 01/2017

Processo 01/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Américo de Campos (SP)

CONTRATADO: Melo & Fontoura, Apoio, Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e serviços técnicos legislativo, bem como, análise nas áreas financeira e administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais)

Forma de Pagamento: Mensal - 12xR\$ 5.648,0000 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais),

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por até 60 meses por conveniência exclusiva do município.

Américo de Campos, em 09 de janeiro de 2018.

Cleber José Moreto
PRESIDENTE

50
012**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.389.609/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2013
NOME EMPRESARIAL MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO AUGUSTO PAES	NÚMERO 4141	COMPLEMENTO	
CEP 15.500-112	BAIRRO/DISTRITO VILA PAES	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO joaovalentimfontouraoabsp@org.com.br		TELEFONE (17) 3445-1214 / (17) 3445-1214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2018 às 14:52:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.389.609/0001-05

Certidão nº: 143267066/2018

Expedição: 17/01/2018, às 15:11:09

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.389.609/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

52
08



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17389609/0001-05

Razão Social: MELO E FONTOURA APOIO ASSESSORIA E CONS

Endereço: AV ANTONIO AUGUSTO PAES / VILA PAES / VOTUPORANGA / SP /
15500-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2018 a 10/02/2018

Certificação Número: 2018011211100363897471

Informação obtida em 17/01/2018, às 15:07:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

53
GR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 17.389.609/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:19 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **7658.01AF.FC2A.8B45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

54
OR

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.389.609/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010052256-30

Data e hora da emissão 17/01/2018 15:34:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.389.609

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17717735

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/01/2018 15:31:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2018.0000154556**56
OR

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **17.389.609/0001-05**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2018, às 15:15.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **d6bb0d07 d7625991 d21b6a4b 6d814693 f9369064**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



17/01/2018

4605742

57
OR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7903982

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/01/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 17.389.609/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de janeiro de 2018.

PEDIDO Nº: 4605742





Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

58
OR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 9493/2017

Certifico a pedido de MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, conforme o requerimento protocolado sob número 5140/2017-SOL, que **MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ 17.389.609/0001-05, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 13220700 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: AVN ANTONIO AUGUSTO PAES 4141
VILA PAES

Atividade(s): SERVIÇOS DE CONSULTORIA,ASSESSORIA,AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA E CONSULTORIA EM,GESTAO EMPRESARIAL,

Período de atividade: 19/03/2013 até a presente data.

Certifico mais,

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

VOTUPORANGA (SP), 07 de dezembro de 2017.

Certidão válida até 07/02/2018.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 07/12/2017 às 08:22:16h. - Código de Validação **S4T7E0.G8N1O4.B7Q4Q1**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br

Balanco Patrimonial

Folha: 1

MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 17.389.609/0001-05

Período : 01/01/2016 a 31/12/2016

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	151.445,12	PASSIVO CIRCULANTE	3.855,56
DISPONIVEL	151.445,12	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.515,56
Numerários	151.445,12	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.515,56
*CAIXA	151.445,12	*IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.515,56
Caixa Geral	151.445,12	ISS a recolher	354,38
		Imposto de renda a recolher	389,82
		Contrib. social a recolher	340,20
		PIS-PASEP a recolher	76,78
		Cofins a recolher	354,38
		OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	2.160,00
		OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	2.160,00
		*OBRIGACOES COM O PESSOAL	1.602,00
		Pro - labore a pagar	1.602,00
		*OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	558,00
		INSS a recolher	558,00
		OUTRAS OBRIGACOES	180,00
		OUTRAS OBRIGACOES	180,00
		*CONTAS A PAGAR	180,00
		Honorário Contábil a pagar	180,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	147.589,56
		CAPITAL SOCIAL	5.000,00
		CAPITAL SOCIAL	5.000,00
		*CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00
		Roberto de Melo Fontoura	2.500,00
		Joao Valentim Fontoura	2.500,00
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	142.589,56
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	142.589,56
		*LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	142.589,56
		Lucro ou Prejuizos acumulados	142.589,56
TOTAL DO ATIVO:	151.445,12	TOTAL DO PASSIVO:	151.445,12

VOTUPORANGA, 31 de dezembro de 2016.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 151.445,12 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco Reais e doze Centavos)

Organização Contábil Brasília S/S Ltda

Rua Amazonas n.º 3774-3780 - Escritório - Votuporanga - SP - 15500-004 - Fone: (17)3421-7599

Balanço Patrimonial

60
Folha: 2

MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 17.389.609/0001-05

Período : 01/01/2016 a 31/12/2016

Empresario

JOAO VALENTIM FONTOURA
CPF: 735.693.488-49

Empresario

ROBERTO DE MELO FONTOURA
CPF: 343.980.308-24

Contador

OZORIO CASADO
CT CRC: 1SP0712960-6

Organização Contabil Brasília S S Ltda

Rua Amazonas nº 3774/3780 - Escritório - Votuporanga - SP - 15500-004 - Fone: (17)3421-7599

62
OR**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 17.389.609/0001-05
NOME EMPRESARIAL: MELO & FONTOURA APOIO, ASSESSORIA E
CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO DE MELO FONTOURA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO VALENTIM FONTOURA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/01/2018 às 14:52 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/01/2018